



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 35/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA :

Denominação:.PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

Endereço:Av. Brigadeiro Faria Lima, n 936. Vila Florida, Guarulhos – SP.

CNPJ.: 69.333.264/0001-00.

Representante legal: João Ribeiro da Silva, RG: 12154044-3 SSP, CPF: 933.327.428-68.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2,0000	SABO	20,0000	40,00
31	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	2,0000	SKF	140,0000	280,00
32	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	2,0000	SKF	115,0000	230,00
39	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	1,0000	ZUCULO	345,0000	345,00
40	JG LONA FREIO TRASEIRO	UND	1,0000	LONAFLEX	120,0000	120,00
41	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1,0000	LUK	2.345,0000	2.345,00
42	LONA FREIO DM 584 / MB ATRON 1	UND	1,0000	LONAFLEX	150,0000	150,00
43	RETENTOR CUBO DIANT.	PÇ	2,0000	SABO	16,5000	33,00
44	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2,0000	SABO	21,0000	42,00
45	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2,0000	SKF	149,0000	298,00
46	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UND	2,0000	SKF	150,0000	300,00
47	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UND	2,0000	SKF	169,0000	338,00
48	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UND	2,0000	SKF	169,0000	338,00
49	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PÇ	2,0000	BATISTA	348,0000	696,00
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2,0000	BATISTA	339,0000	678,00
51	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	1,0000	ZUCULO	94,0000	94,00
52	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	1,0000	ZUCULO	91,0000	91,00
53	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 812	UND	2,0000	COFAP	184,0000	368,00
54	AMORTECEDOR TRASEIRO MB LO/OF 812	UND	2,0000	COFAP	149,0000	298,00
55	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MB LO 812 VENTILADO	UND	2,0000	HIPPER	179,0000	358,00
56	DISCO DE FREIO TRASEIRO MB LO 812 VENTILADO	UND	2,0000	HIPPER	189,0000	378,00
57	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	1,0000	SYL	101,0000	101,00
58	JG DE PASTILHA FREIO TRASEIRA	UND	1,0000	SYL	101,0000	101,00
59	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1,0000	LUK	1.299,0000	1.299,00
60	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4,0000	VARGA	97,0000	388,00
61	REPARO DE BARRA ESTAB. DIANTEIRO MB 608/708/912 COMPLETO	UND	2,0000	REY	60,0000	120,00
62	REPARO BARRA ESTAB. TRASEIRO MB LO 812 COMPLETO	UND	2,0000	REY	113,0000	226,00
63	RETENTOR CUBO DIANTEIRO LO 812/912	UND	2,0000	SABO	15,5000	31,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

64	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB	UND	2,0000	SABO	21,3000	42,60
65	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO LO 812	UND	2,0000	SKF	89,0000	178,00
66	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO LO 812	UND	2,0000	SKF	86,0000	172,00
67	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO LO 812	UND	2,0000	SKF	97,0000	194,00
68	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO LO 812	UND	2,0000	SKF	164,0000	328,00
70	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MV 812 m24x1,5	UND	1,0000	ZÚCULO	84,0000	84,00
71	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UND	4,0000	COFAP	314,0000	1.256,00
72	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UND	4,0000	COFAP	234,0000	936,00
73	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA DUCATO	UND	2,0000	INTERMUND	31,0000	62,00
74	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA P/ DIANTEIRA DUCATO	UND	4,0000	INTERMUND	34,0000	136,00
75	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA P/ TRASEIRA DUCATO	UND	4,0000	INTERMUND	88,0000	352,00
76	CUBO RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO DUCATO ARO 15	UND	4,0000	HIPPER	299,0000	1.196,00
77	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO ARO 15	UND	4,0000	HIPPER	119,0000	476,00
78	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO ARO 15	UND	4,0000	HIPPER	116,0000	464,00
79	JG PASTILHA DIANTEIRO DUCATO ARO 15 SERIE 10	UND	2,0000	SYL	89,0000	178,00
80	JG PASTILHA TRASEIRA DUCATO ARO 15/16	UND	2,0000	SYL	56,0000	112,00
82	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO DUCATO ARO 15	UND	4,0000	INTERMUND	89,0000	356,00
83	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO ARO 15	UND	4,0000	SKF	189,0000	756,00
84	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA / ESQUERDA DUCATO 2003	UND	4,0000	INTERMUND	89,0000	356,00
107	FEIXE DE MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO	UND	2,0000	FABRINI	1.690,0000	3.380,00
108	JG LONA FREIO TRASEIRO	UND	1,0000	LONAFLEX	213,0000	213,00
109	JG LONA FREIO TRASEIRO / STD	UND	1,0000	LONAFLEX	165,0000	165,00
110	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	UND	1,0000	EURO	320,0000	320,00
111	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1,0000	VARGA	158,0000	158,00
112	EMBREAGEM	KI	1,0000	LUK	283,0000	283,00
115	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1,0000	GATES	61,0000	61,00
118	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UND	1,0000	GATES	218,0000	218,00
121	MAÇANETA EXTERNA FOX LADO ESQUERDO	UND	1,0000	UNIVERSAL	121,0000	121,00
123	COXIM DO MOTOR	UND	1,0000	REY	191,0000	191,00
124	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1,0000	MTF	124,0000	124,00
125	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1,0000	WEBER	289,0000	289,00
126	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	KI	1,0000	SYL	119,0000	119,00
127	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	KI	1,0000	SYL	89,0000	89,00
128	BANDEIJA DE SUSPENSÃO COM PIVÔ DIANTEIRO	UND	1,0000	GRAZIMETA	194,0000	194,00
129	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA POLY V	UND	1,0000	GATES	149,0000	149,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>23.794,60</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,**  
conforme **Anexo I**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 31/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 31/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de julho de 2020

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA  
Prefeito Municipal

---

**PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**  
João Ribeiro da Silva  
Representante legal

**Testemunhas:**

---

Nome: Nome



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº31/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

**FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:** PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de julho 2020.

---

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian F. Ikeda

Prefeito Municipal

---

PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

João Ribeiro da Silva

Representante legal